

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1^a Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: bkennedymc@ig.com.br

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

EDITAL N° 001/2013

PROCESSO N°. 51897331

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Projetos de Transporte Coletivo para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados para Elaboração do Projeto Executivo do Corredor Goiás – BRT Norte-Sul.

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1^a Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: bkennedymc@ig.com.br

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2013

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Projetos de Transporte Coletivo para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados para Elaboração do Projeto Executivo do Corredor Goiás – BRT Norte-Sul.

EDITAL

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1^a Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: bkennedymc@ig.com.br

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

TÉCNICA E PREÇO

FINALIDADE: Contratação de Empresa de Engenharia

Especializada em Projetos de Transporte Coletivo para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados para Elaboração do Projeto Executivo do Corredor Goiás – BRT Norte-Sul.

PROCESSO N.º : **51897331**

DATA DA ABERTURA : **15 de Abril de 2013**

HORÁRIO : **09:00h**

ENDEREÇO **1^a Avenida Nº 486 Setor Leste Universitário – Goiânia - Go**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1^a Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: bkennedymc@ig.com.br

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

EDITAL 001-2013

CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, empresa pública instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 34, de 03/10/2001, que modificou a Lei Complementar nº. 27, de 30/12/1999, na condição de titular dos serviços e gestora executiva da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTC), CNPJ/MF nº. 05.787.273/0001-41, com sede à Primeira Avenida, número 486, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, autorizada pela Prefeitura de Goiânia através do Convênio nº 2623-2012 de 07 de Dezembro e cumprindo a Lei Complementar nº 171-2007 (PDIG), através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria CMTC nº 20/2012, de 27 de Junho de 2012, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Projetos de Transporte Coletivo para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados para Elaboração do Projeto Executivo do Corredor Goiás – BRT Norte-Sul, tudo de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes e com as disposições deste Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos a partir do dia 28 de Fevereiro de 2013, no link: <http://www.goiania.go.gov.br/html/licitacao/principal.shtml> clicando em Licitação CMTC e ou junto à Comissão Permanente de Licitação da CMTC, no endereço acima citado e nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas, onde também serão prestados esclarecimentos sobre o certame. Outras informações, pelo fone: (0XX62) 35241812 ou Fax: (0XX62) 35241853

Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL - CMTC

EDITAL 001-2013

CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, empresa pública instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 34, de 03/10/2001, que modificou a Lei Complementar nº. 27, de 30/12/1999, na condição de titular dos serviços e gestora executiva da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTC), CNPJ/MF nº. 05.787.273/0001-41, com sede à Primeira Avenida, número 486, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, autorizada pela Prefeitura de Goiânia através do Convênio nº 2623-2012 de 07 de Dezembro e cumprindo a Lei Complementar nº 171-2007 (PDIG), através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria CMTC nº 20/2012, de 27 de Junho de 2012, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Projetos de Transporte Coletivo para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados para Elaboração do Projeto Executivo do Corredor Goiás – BRT Norte-Sul, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes e com as disposições deste Edital e seus anexos.

1.0 - OBJETO, LOCALIZAÇÕES E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Projetos de Transporte Coletivo para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados para Elaboração do Projeto Executivo do Corredor Goiás – BRT Norte-Sul, promovido pela CMTC, para a Cidade de Goiânia, conforme discriminado neste edital e seu(s) anexo(s), tendo como base o Estudo Básico, inicial, disponibilizado pela Administração.

1.1 - Compõem o objeto, o fornecimento integral de todos os estudos e projetos elencados no Item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - Para a execução especificações e normas técnicas na execução dos serviços para o fornecimento do objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes na CMTC, as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, e outras pertinentes aos serviços em licitação.

2.0 – DOS PRAZOS

2.1 – Do Contrato

O prazo de duração do Contrato, para atendimento ao objeto desta Licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até igual período, se houver interesse da Administração Pública nos termos da legislação aplicável.

2.2 - Para Assinar o Contrato

O licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação feita pelo Departamento Jurídico da CMTC. É de responsabilidade da Administração a publicação resumida do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, do Estado e da União, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

2.3 - Para Início

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da emissão da ordem de serviço, a ser emitida pela CMTC após a certificação do Processo pela Controladoria Geral do Município. O contratado obriga-se a promover as anotações de responsabilidades técnicas, de todos os projetos elencados no contrato, no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art.1º) e o início dos serviços deverá ocorrer em até 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

2.4 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de certificação do contrato pela CGM, portanto, antes do prazo para início dos serviços. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

2.5 - Para Conclusão

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

2.6 – Prorrogação

O prazo contratual poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.7 - Condições para Recebimento dos Serviços.

O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, recebendo ainda o aval da CMTC validando o Projeto Executivo.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Critérios

Os critérios referentes à contratação de que trata este certame estão definidos no 1º Termo Aditivo ao Convênio 022/2012 – Firmado entre o Município de Goiânia e a CMTC.

3.2 - Recursos

Os recursos necessários para o cumprimento financeiro do Contrato serão oriundos do FMDU, conforme ata do COMPUR de 25 de Outubro de 2012.

3.3 – Da Dotação Orçamentária e Empenho

Deverão ocorrer a Conta do Orçamento Municipal, que através da Secretaria de Finanças providenciará o cumprimento de todos os trâmites burocráticos para a realização da Dotação Orçamentária e do Empenho para o pagamento do fornecimento do objeto deste Edital.

4.0 – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

4.1 - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

- | | | |
|-------------------|---|--|
| Anexo I | - | TERMO DE REFERÊNCIA |
| Anexo II | - | MINUTA DO CONTRATO; |
| Anexo III | - | QUADROS; |
| Anexo IV | - | MINUTAS MODELO; |
| Anexo V | - | MODELO DE DECLARAÇÃO |
| Anexo VI | - | ESTUDO BÁSICO DO CORREDOR GOIÁS – BRT NORTE SUL; |
| Anexo VII | - | MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; |
| Anexo VIII | - | ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE CUSTOS |
| Anexo IX | - | PLANILHAS DE PREÇOS - PROPOSTA |

5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, limitados a 3 (três) empresas.

5.2.1 - Os consórcios deverão obedecer às seguintes regras:

5.2.1.1 - Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- b) regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da concedente, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
- c) constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- d) estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato; e
- e) atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- f) declarar no envelope de habilitação que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão a lavratura definitiva do instrumento de constituição do consórcio, o que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5.2.1.2 - Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.2.1.3 - Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

5.2.1.3.1 - Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela PMP ou qualquer órgão da Administração Pública.

5.4 - Não poderá participar da presente licitação as empresas das quais o servidor da Prefeitura Municipal de Goiânia seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável, técnico ou subcontratado.

5.5 - As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

5.6 - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para a recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente Concorrência, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

5.7 - A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

5.8 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.

5.9 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

5.10 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

5.10.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10.2 - A procura deverá vir acompanhada de documento que comprove a capacidade jurídica do outorgante para representar a empresa licitante.

5.11 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo IV, deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado juntamente com certidão da Junta Comercial da sua sede atestando sua condição de ME ou EPP.

5.12 - As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONCEDENTE, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO

6.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 5.10.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

6.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos subitens 6.1, 5.10 e 5.10.1 não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

6.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

7.1.1 - Se o documento copiado possuir frente e verso a autenticação por cartório competente deverá ser feita uma em cada face de documento.

7.1.1.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

7.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 – Prova de Regularidade Fiscal da sede ou filial da licitante, dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

7.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

7.4.3.1 – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.3.2 – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

7.4.3.3 – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

7.4.3.4 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa;

7.4.4 – Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND – Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da

alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.4.5 – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

7.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Governo Federal com prazo de validade em vigor, ou se não constar o prazo de validade que esta tenha sido emitida com até trinta dias da data de abertura dos envelopes.

7.4.7 – Os licitantes que se enquadram na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.4.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.5 - A Qualificação Econômica - financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 – Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou

-Publicados em jornal de grande circulação; ou

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

-Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2 006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

-Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

-Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.5.3 - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

$$\text{LG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$\text{LC} = \text{AC}/\text{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

$$\text{SG} = \text{AT}/(\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

7.5.4 - A LICITANTE QUE APRESENTAR RESULTADO MENOR DO QUE 1,00 (UM), EM QUALQUER UM DOS ÍNDICES ACIMA REFERIDOS DEVERÁ COMPROVAR O PATRIMÔNIO LÍQUIDO CORRESPONDENTE À PELO MENOS 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO TOTAL DO SERVIÇO. A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O MEMORIAL DE CÁLCULO DOS ÍNDICES, A COMISSÃO SE RESERVA O DIREITO DE CALCULAR.

7.5.5 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.5.6 – Não haverá Prestação de garantia para a participação no Certame Regido por este Edital,

7.5.7 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

7.5.7.1 - As licitantes sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial.

7.5.7.2 - No caso da licitante ser filial, terá esta que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

7.5.8 – As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

7.6 – A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

7.6.2 - A Qualificação Técnica da LICITANTE /PROPONENTE será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-Profissional** e da **Capacitação Técnico-Operacional**, nas formas a seguir definidas:

7.6.2.1 - Capacitação Técnico-Profissional:

7.6.2.1.1 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data prevista para inicio da presente licitação, profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) de nível superior qualificado em Engenharia Civil, Elétrica, e/ou Engenharia Eletrônica, e/ou Engenharia de computação, e/ou Engenharia de telecomunicações e ou Arquiteto(a) Urbanista, devidamente inscrito no CREA ou CAU, **detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica registrado no CREA ou CAU** por execução dos serviços de características compatíveis com o objeto do Edital, conforme descrito no item **7.6.2.2**.

7.6.2.1.2 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) que comprovam a capacitação técnico-profissional, em nome do profissional, dever á(ão) ser emitido(s) por empresas públicas ou privadas, por execução de serviços de características compatíveis com o objeto do edital conforme descrito no item **7.6.2.2**.

7.6.2.1.3 – Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico constituída de: cópia de carteira de trabalho e previdência social do empregado; contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente

de sócio ou diretor; ata de assembleia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A.; certidão expedida pelo CREA ou CAU da licitante onde conste o registro do profissional como responsável Técnico.

7.6.2.1.4 – Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.6.2.1.5 – Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.

7.6.2.1.6 – Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do CONCEDENTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades);
- Nome do Responsável Técnico, registrado no CREA ou CAU.

b) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado entregue pela CPL DA CMTA.

7.6.2.1.7 – É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as envolvidas.

7.6.2.2 – Capacitação Técnico-Operacional:

7.6.2.2.1 – Comprovação de que a empresa proponente possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em prazo, características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber:

a) Elaboração de Projeto Básico de Corredor Exclusivo para o Transporte Coletivo, com extensão de 15 km;

b) Elaboração de projeto Executivo de Corredor Exclusivo para o Transporte Coletivo, com extensão de 15 km;

c) Elaboração de Projeto de Terminais de Passageiros destinados a integração de linhas de Transporte Coletivo Urbano;

d) Elaboração de Projeto de Pavimento Rígido e Pavimento Flexível com área de no mínimo 60.000m²;

e) Elaboração de Projeto de Obra de Arte, tipo Elevado ou Trincheira.

7.6.2.2.2 – O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) que comprovam a capacitação Técnico-Operacional, em nome da licitante, deverá(ão) ser emitido(s) por empresas públicas ou privadas, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.

7.6.2.2.3 – A Licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, sendo desconsiderado para efeitos de análise, a documentação entregue além do exigido neste edital;

7.6.2.2.4 – Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

a) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização dos serviços;
- Especificações e demais dados técnicos;
- Serviços executados (discriminação, tipo e quantidades de equipamentos e serviços);
- Vigência do Contrato;
- Nome do responsável Técnico, registrado no CREA ou CAU.

b) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado entregue pela CPL DA CMTC.

7.6.3 – Os atestados ou certidões emitidos por órgãos estrangeiros deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

7.6.4 – Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação;

7.6.5 – Apresentação do atestado de **VISITA TÉCNICA** emitido pela CMTC, através do seu RT, que deverá ser obtido pelas Licitantes quando da realização de visita com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta a ser apresentada, por Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico perante o CREA ou CAU designado, com credencial assinada pelo(a) responsável da Empresa (Diretor(a) ou Procurador(a), conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, conforme Anexo VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL.

7.6.5.1 – A solicitação de agendamento da **visita técnica** deverá ser feita via **tel/fax n.^o (62) 35241853**, mediante envio da credencial e da comprovação da Responsabilidade Técnica do Engenheiro – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA – no horário das **08:00hs às 13:00hs** de segunda a sexta-feira.

7.6.5.2 – As **visitas técnicas, obrigatórias para participação na presente licitação**, deverão ser realizadas até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da Licitação.

7.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que **declare**, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

7.8 – DECLARAÇÃO DOS CONSÓRCIOS

7.8.1 - Declarar no envelope de habilitação que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão a lavratura definitiva do instrumento de constituição do consórcio, o que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU.

7.9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

7.9.1 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos **subitens 7.3.1 a 7.7** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.9.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9.3 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES").

7.9.4 – Os envelopes com a documentação, proposta técnica e as propostas de valores deverão ser entregues, separados e lacrados, no local, data e horário fixados para a licitação, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01:

Documentos de Habilitação

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Concorrência Pública nº 001/2013

Razão Social da Empresa

Data, Horário e Local de Abertura

Envelope nº 02:

Proposta Técnica

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Concorrência Pública nº001/2013

Razão Social da Empresa

Data, Horário e Local de Abertura

Envelope nº 03:

Proposta Comercial

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Concorrência Pública nº 001/2013

Razão Social da Empresa

Data, Horário e Local de Abertura

- a) As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da proponente;
- b) A proposta técnica deverá conter no mínimo 25 páginas;
- c) Os valores unitários e totais deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.9.5 – Entrega dos envelopes para a Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço dar-se-ão no local, data e hora da abertura, constante no preâmbulo deste Edital.

7.9.6 - Todas as declarações solicitadas deverão ser apresentadas em papel timbrado da em presa licitante.

7.9.7 - Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento da licitação.

7.9.8 - Expirado o horário para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.9.9 - Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.9.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, na forma da lei. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas poderão ser abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a CPL marcará nova data para sua abertura, observado o artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.9.11 - Após a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL**, **Comissão esta que estará na sessão de abertura dos trabalhos licitatórios para habilitação e julgamento, para análise dos aspectos técnico-operacional e elaboração do relatório, que poderá ser feito no mesmo dia, caso a Comissão Técnica julgue ser possível, e na forma da Lei e havendo renúncia expressa de todas as licitantes, concordando com o relatório apresentado, os envelopes PROPOSTA COMERCIAL**

poderão ser abertos imediatamente, após a divulgação do resultado da Proposta Técnica, permitindo assim definir o vencedor do certame.

7.9.12 - Caso não seja Possível a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, logo após a divulgação do resultado das propostas Técnicas, comunicado às licitantes, na forma da Lei, a Comissão Permanente de Licitação poderá marcar nova data para a abertura dos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** das licitantes classificadas na fase anterior.

7.9.13 - Os envelopes de **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL** das licitantes desclassificadas serão devolvidos, devidamente lacrados, aos respectivos proponentes, desde que tenham decorrido os prazos recursais relativos às respectivas fases e não tenha havido recursos, ou após a denegação destes.

7.9.14 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase dos trabalhos, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão posterior de quaisquer documentos.

7.9.15 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

7.9.16 – Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.9.17 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “01”, não sendo admitido posteriormente o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

7.9.18 – A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.9.19 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

7.9.20 – No caso de consórcio, a documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo:

7.9.20.1 – A prova de Habilidade Jurídica e Regularidade Fiscal serão exigidas de todas as empresas que compõem o consórcio: documentação constante no item **7.3** e **7.4** DA HABILITAÇÃO.

7.9.20.2 – Para prova da Qualificação Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os documentos referentes ao item **7.5.15** e seus subitens e **7.5.1** e seus subitens por todas as empresas componentes do consórcio. Para o subitem **7.5.3** e para o **7.5.4** será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação no consórcio acrescido de 30% (trinta por cento).

7.9.20.3 – A prova da Qualificação Técnica, constante no item **7.6** – DA HABILITAÇÃO, será exigida de todas as empresas que compõem o consórcio e para os itens **7.6.1** e **7.6.2** será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.9.20.3.1 – O atestado de visita técnico exigido no subitem **7.6.5** poderá ser comprovado por qualquer das empresas componentes do consórcio.

8.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

8.1 – O envelope “2” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.2 - BASE TÉCNICA

8.2.1 - Especificação completa do objeto desta licitação, de acordo com o estipulado nas **Especificações Técnicas anexas a este Edital**.

8.2.2 - No ENVELOPE “02” - PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada a Proposta Técnica em envelope lacrado, distinto da Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação e indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital.

8.2.3 - Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4 ou dobrada nesse formato no caso de documentos de maior dimensão, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por **Diretor**, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) **e pelo Responsável Técnico**, com a indicação do número de seu registro no CREA ou CAU com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação, em encadernação do tipo espiral.

8.2.4 - A licitante deverá apresentar declaração expressa de que se obriga a manter, durante o período de execução contratual, todas as condições ofertadas na sua Proposta Técnica.

8.2.5 - A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação da Planilha de Julgamento das Propostas Técnicas – Anexo II deste Edital.

8.2.6 - Os documentos técnicos que não estejam disponíveis em português deverão estar devidamente consularizados acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.

8.2.7 – Devido à complexidade técnica do objeto licitado e a importância da avaliação por parte da Comissão Permanente de Licitação, do grau de conhecimento por parte da empresa licitante, das características técnicas, administrativas e operacionais do projeto, deverá a proponente apresentar **Plano de Metodologia de Execução dos Serviços** do objeto a ser contratado, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

8.2.7.1 – Será considerada desclassificada e impedida de continuar no certame, a Licitante que não apresentar o **Plano de Metodologia de Execução dos Serviços**, na forma descrita acima;

8.2.8 – Apresentar declaração de que entregará o **Projeto Executivo** no prazo máximo de 12 meses após o recebimento da Ordem de Serviço, contendo em especial as seguintes informações:

8.2.9 – A proposta técnica deverá conter, ainda:

- a) Descrição das atividades: indicar as atividades que serão desenvolvidas no seu Plano de Trabalho, seus objetivos, níveis de abrangência, periodicidades e resultados a serem alcançados.
- b) Descrição da metodologia: indicar, de forma detalhada, para cada uma das atividades a serem executadas, a metodologia a ser adotada, a seqüência metodológica, os passos a serem seguidos, os produtos a serem apresentados, tudo na mais estreita coerência com o conhecimento do problema. As etapas da metodologia proposta deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos. Pontos de controle deverão ser definidos a fim de que a CMTC possa exercer pleno acompanhamento dos serviços;
- c) Organização: com base no Conhecimento do Problema e na metodologia proposta para execução dos serviços, descrever a forma como pretende organizar-se para executar os serviços, especificando, por atividade, a atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica de nível superior que será alocada, com apresentação de organograma; e

- d) Cronograma Geral dos Serviços: deverá conter os trabalhos técnicos especializados e os relatórios, a realizar, constantes do plano de trabalho apresentado mediante preenchimento do Quadro 07.

Na descrição do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho, caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

8.2.9.1 – Manuais de especificações técnicas, atestados (quando for o caso), e outros documentos que comprovem a operacionalidade e o cumprimento das especificações e condições obrigatórias e pontuáveis contidas neste Edital;

8.2.9.3 – Cronograma de instalação e ativação dos equipamentos e serviços com data prevista das fases, observando-se os prazos máximos estabelecidos neste edital;

8.2.10 – Para análise da proposta técnica, além da verificação de toda a documentação técnica apresentada, serão utilizados os critérios do Anexo II, por Comissão Técnica designada pela Portaria mencionada no preâmbulo, que poderá convocar assessoria especializada, pertencente ou não aos quadros de servidores da CMTA, desde que garantida sua independência e que não possua qualquer vínculo empregatício com os participantes da licitação.

8.3 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.3.1 - Além dos exigidos neste instrumento, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações e documentos:

8.3.1.1 - Prova de estabelecimento do escritório gerencial em Goiânia ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação dos mesmos, até 30 (trinta) dias úteis da data da formalização da contratação.

8.3.1.2 - Declaração da Proponente de aceitação irrestrita à fiscalização técnica e ao controle da CMTA e de quem esta possa expressamente determinar;

8.3.1.4 – Declaração de pleno conhecimento do itinerário destinado à implantação do objeto desta Licitação, de acordo com as Especificações Técnicas, anexas a este Edital;

8.3.1.5 – Relação do pessoal técnico disponível, permanente e eventual, para a realização do objeto da Licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos serviços. A Proponente deverá indicar se existe previsão de utilização de mão-de-obra local (regional), informando as quantidades previstas, a qualificação requerida e em quais tipos de serviço poderão vir a ser alocadas;

8.3.1.6 – Os currículos do pessoal de nível superior que trabalhará na execução dos serviços (máximo de duas páginas por currículo);

8.3.1.7 – Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CMTC, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível ou superior ao do técnico excluído.

8.3.1.8 - Relação dos serviços executados ou em andamento pela empresa ou por seu responsável técnico, compatíveis e pertinentes aos serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do Quadro 03A – “Relação de Serviços Executados pela Empresa ou Responsável Técnico Detentor de Atestado”, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA, na modalidade de: Gerenciamento, Supervisão, e/ou coordenação, bem como elaboração de projetos executivos de obras de infraestrutura urbana, constando, em papel timbrado do emitente, a identificação do serviço, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Estes atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

8.3.2 – A Comissão de Licitação ou a Comissão de Avaliação Técnica poderá solicitar, a qualquer proponente, esclarecimentos adicionais sobre os documentos e proposições apresentados em sua Proposta Técnica, sendo, para isso, concedido um prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esse prazo implicará na desclassificação da Proponente.

8.4 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.4.1 - A proposta técnica deverá alcançar todo o conteúdo do Edital e seus anexos.

8.4.2 - As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

8.4.3 – A Comissão Técnica designada poderá solicitar esclarecimentos adicionais acerca das propostas técnicas, objetivando seu fiel entendimento, desde que não inclua documento ou informação que deveria constar quando da elaboração das mesmas.

8.4.4 – Somente serão aceitos documentos acondicionados no envelope “02”, não sendo admitido o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer adendo aos entregues à Comissão.

8.4.5 – Na elaboração da proposta técnica o licitante deverá apresentar uma descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços e tecnicamente compatível com as prescrições contidas no edital e seus anexos, apresentando exame detalhado, minucioso e específico da área com fundamentação metodológica capaz de garantir a exequibilidade dos serviços objeto deste edital.

8.4.6 – Deverá listar experiência anterior devidamente comprovada na execução de objeto compatível como ora licitado, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II do edital.

8.4.7 – Para o item ESPECIALIZAÇÃO deverá listar e comprovar possuir os itens pontuáveis descritos no ANEXO II.

8.4.9 – Para pontuação do item QUALIDADE deverá juntar requisitos descritos no ANEXO II.

8.4.10- O licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, apresentando dados específicos relativos ao objeto da licitação. Deverão ser abordados os principais serviços/atividades, conforme descritos no Termo de Referência.

8.4.11 - O texto deverá se restringir no máximo a 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato MS - Word Arial 11 e mais 12 (doze) páginas no máximo de gráficos e quadros no formato A-4 e/ou A-3, ou duplo A-3.

8.4.12 - Plano de Trabalho deverá ser decorrente do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo do Anexo I - Termo de Referência. O texto deverá se restringir no máximo a 30 (trinta) e no mínimo a 25 (vinte e cinco) páginas no formato A-4 com letra no formato MS – Word Arial 11 e mais 10 (dez) páginas no máximo de gráficos e quadros no formato A-4 e/ou A-3 ou duplo A-3.

8.4.13 - Conhecimento do Problema: o licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, apresentando dados específicos relativos ao objeto da licitação. Deverão ser abordados os principais serviços/atividades, conforme descritos no Termo de Referência.

O texto deverá se restringir no máximo a 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato MS - Word Arial 11 e mais 12 (doze) páginas no máximo de gráficos e quadros no formato A-4 e/ou A-3, ou duplo A-3.

8.5 - Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

8.6 – Deverão ser preenchidos todos os quadros constantes do Anexo III deste Edital:

As Indicações Particulares - Anexo III define os critérios para o julgamento da Experiência Técnico-Profissional da Empresa e Profissionais.

8.6.1 - Experiência Técnico-Profissional da Equipe Técnica de Nível Superior

8.6.2 - Relação nominal da equipe técnica de nível superior, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05.

8.6.3 - Os licitantes deverão apresentar um quadro de “Identificação, Formação e Experiência do Profissional” (Quadro 6) para cada um dos profissionais constantes da relação nominal da equipe (Quadro 05). Para efeito de avaliação da Equipe Técnica, as Indicações Particulares - Anexo III, definem a qualificação dos integrantes que serão considerados para pontuação.

8.6.4 - Deverá ser anexada à proposta, declaração dos profissionais relacionados no Quadro 05, manifestando sua autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº 03, em 02 (duas) vias, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice;
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da Proposta;
- c) Mês Base da Proposta

O mês base da proposta de preços (lo) é o mesmo do orçamento referencial estimado pela CMTA para execução dos serviços (Anexo II - “LOTE ÚNICO”).

- d) Quadro demonstrativo de preço proposto, para o prazo de execução do contrato, conforme modelo constante dos Anexos (Quadro 08);
- e) Os percentuais relativos aos Encargos Sociais, aos Custos Administrativos, à Remuneração da Empresa e às Despesas Fiscais adotados pela licitante, limitados aos montantes indicados no Orçamento Estimado. A licitante deverá demonstrar os percentuais adotados para Encargos Sociais e Despesas Fiscais;
- f) Cronograma físico-financeiro, conforme definido no item 27.

9.1 - Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

9.2 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços todas as despesas, tais como impostos, mão-de-obra, alimentação, transporte, uniformes, benefícios, materiais, e equipamentos necessários à realização dos serviços, confecção de cartões, custos com a distribuição dos postos de venda, despesas com sinalização gráfica, vertical e horizontal, comunicação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas, à exceção daqueles expressamente admitidos na Lei.

9.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.3.1 – Para fins de elaboração da proposta de preços, deverá ser observado o aspecto a seguir:

9.3.1.1 - Todos os valores constantes na proposta de preços e na composição de custos deverão estar expressos em REAL .

9.3.1.2 - Os preços propostos deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e quaisquer outras despesas que onerem os serviços/materiais, incluindo-se os fretes, seguros e taxas internacionais, recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONCESSIONÁRIA venha a danificar, todos resultantes da execução do contrato.

9.3.1.3 - O prazo para atendimento ao objeto desta Licitação é de **12 (doze) meses** , contados apartir do recebimento da **primeira** Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até igual período, se houver interesse da Administração Pública nos termos da legislação aplicável.

9.3.2 – Para formulação da proposta, a licitante deverá examinar atentamente todas as peças e informações deste Edital, mesmas de caráter geral, em especial as contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

10 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

10.1- O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos poderão ser feitos pela CPL desde que os interessados façam a solicitação até o quinto dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta(s) Técnica(s) e de Preços. Quaisquer esclarecimentos e informações deverão ser encaminhados à CPL da CMTC através de

carta ou fax, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos, cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

10.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta (s) Técnica (s) e de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

10.4 - Retificação dos Documentos: em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a CMTA poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada em órgão oficial, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação, proposta técnica e de preços).

10.5 - Visando permitir aos licitantes, prazo, para levarem em conta a errata na preparação da Documentação de Habilitação, e Proposta(s) Técnica(s) e de Preços, a CMTA deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação, técnica e preço).

10.6 - Impugnação do Edital a impugnação, perante a CMTA dos termos do Edital, por parte da(s) licitante(s), quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente.

Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da CMTA, através da Comissão de Licitações, onde será processada. A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será notificada pela Comissão aos interessados que adquiriram o Edital.

11 – SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em até três sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação deste Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, representantes de cada licitante e demais pessoas que se interessarem em assistir às Sessões.

12.2 - Poderão estar presentes mais de um representante de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pela Comissão de Licitação, a se retirar da sessão aquele que assim proceder.

12.3 - Na primeira sessão serão abertos os envelopes, contendo o(s) documento(s) (procuração) que dá poderes ao portador para representar à licitante e entrega dos envelopes nº 1, 2 e 3 à Comissão Permanente de Licitação.

12.4 – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes legais das licitantes presentes, não podendo o representante assinar por mais de uma empresa.

12.5 - A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente relatado em ata e aceito pela Comissão de Licitação.

12.7 – A abertura do Envelope de Proposta Técnica poderá ocorrer imediatamente após a fase de habilitação caso todas as empresas participantes do certame estejam habilitadas ou então se houver representante de todas as empresas que participam do certame e estes abram mão de interpor recursos a respeito da fase de habilitação, caso não seja possível a abertura dos envelopes de nº 2 nesta 1^a Sessão uma Segunda Sessão de Abertura será designada pela CPL, cuja data será marcada e dada sua publicidade pela CPL, depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.8 - Nesta mesma sessão, serão abertas as Propostas Técnicas dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

12.9 - Numa terceira sessão, cuja data será marcada pela Comissão, após divulgado o resultado da análise das Propostas Técnicas, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços aos licitantes desclassificados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.10 - Nesta sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

12.11 - Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

12.12 - Após a abertura pública da Documentação, Propostas Técnicas e de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação.

12.13 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a CMTC quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

12.14 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.15 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

13 – EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) Anexo(s). A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

14 – EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento adiante estabelecido.

14.2 - Será atribuída pela Comissão de Licitação a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados basicamente o que se segue:

14.2.1 - Será atribuída pela Comissão Julgadora uma "NOTA TÉCNICA TOTAL" - NT, constituída pelas seguintes Notas Técnicas Parciais:

- NOTA A – CONHECIMENTO DO PROBLEMA: com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

- NOTA B - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO: com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;
- NOTA C – EXPERIÊNCIA TÉCNICA: com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.
- NOTA D – EQUIPE PROFISSIONAL: com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

14.2.1.1 - A pontuação da pontuação da NOTA A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA – será atribuída em função da avaliação do conteúdo da exposição, de acordo com as pontuações máximas atribuídas aos quesitos constantes da tabela abaixo, sendo a pontuação máxima aplicável igual a 30 (trinta) pontos.

Item da proposta	Não apresentado (0%)	Incompleto (50%)	Satisfatório (75%)	Plenamente adequado (100%)
a. Exposição sobre as características do empreendimento e do local de execução das obras	0	5	7,5	10
b. Exposição sobre projetos de sistemas de transporte semelhantes e suas particularidades	0	5	7,5	10
c. Exposição sobre particularidades do empreendimento que possam condicionar a operação, a execução das obras e a realização do projeto	0	5	7,5	10

Na atribuição das notas serão considerados os seguintes critérios;

- Não apresentado: quando a proposta omitir a apresentação do item especificado;
- Incompleto: quando a proposta, apesar de apresentar o item especificado, não contiver elementos suficientes que demonstrem que o proponente conhece o tema exposto, como é o caso de omissões relevantes de informações, informações errôneas, conteúdo inadequado ao tema ou não condizente com o projeto;
- Satisfatório: quando a proposta apresentar todos os elementos solicitados, com demonstração de conhecimento sobre os temas tratados, porém sem elementos que

identifiquem um aprofundamento sobre a questão ou que tragam comentários e informações que possam contribuir com a formulação dos projetos.

- Plenamente adequado: quando a proposta atender todos os elementos solicitados, à semelhança da avaliação como “satisfatório”, mas que vá além, apresentando elementos e comentários relevantes para os estudos e projetos.

14.2.1.2 - A pontuação da NOTA B - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – será atribuída em função da avaliação do conteúdo da exposição, de acordo com as pontuações máximas atribuídas aos quesitos constantes da tabela abaixo, sendo a pontuação máxima aplicável igual a 30 (trinta) pontos.

Item da proposta	Não apresentado (0%)	Incompleto (50%)	Satisfatório (75%)	Plenamente adequado (100%)
a. Planejamento dos trabalhos	0	5	7,5	10
b. Métodos de projeto	0	5	7,5	10
c. Índice de documentos	0	2,5	3,75	5
d. Cronograma dos trabalhos	0	2,5	3,75	5

Na atribuição das notas serão considerados os seguintes critérios:

- Não apresentado: quando a proposta omitir a apresentação do item especificado;
- Incompleto: quando a proposta, apesar de apresentar o item especificado, não contiver elementos suficientes que demonstrem conforme o caso que o planejamento dos trabalhos não abrange todas as necessidades, que os métodos de trabalho propostos sejam parciais ou incompatíveis com o objeto, que omitam documentos importantes da relação ou em quantidade insuficiente, que não sejam coerentes em prazo e ordenamento lógico no seu cronograma;
- Satisfatório: quando a proposta apresentar todos os elementos solicitados, sem, no entanto apresentar um detalhamento minucioso do plano de atividades, uma profundidade nos métodos de projeto, um detalhamento minucioso do índice de documentos e um detalhamento do cronograma dos trabalhos.
- Plenamente adequado: quando a proposta atender todos os elementos solicitados, à semelhança da avaliação como “satisfatório”, mas que vá além, apresentando-os com detalhes, com maior acurácia, evidenciando um esforço do proponente em analisar com detalhes o objeto do trabalho e proporcionar condições adequadas para a sua execução.

14.2.1.3 – A pontuação da NOTA C - EXPERIÊNCIA TÉCNICA – será atribuída em função da experiência do proponente em projetos com características semelhantes, conforme tabela abaixo.

Experiência	Item avaliado	Pontuação	
Projetos básicos e ou executivos de corredores exclusivos de transporte coletivo –	Extensão total igual ou superior a 35 km	100%	12,00
	Extensão total igual ou superior a 26 km	75%	9,00
	Extensão total igual ou superior a 17 km	50%	6,00
	Extensão total igual ou superior a 8 km	25%	3,00
	Não apresentado	0%	0,00
Projetos básicos e ou executivos de terminais urbanos de ônibus	Área total igual ou superior a 65.000 m ²	100%	8,00
	Área total igual ou superior a 43.000 m ²	75%	6,00
	Área total igual ou superior a 21.000 m ²	50%	4,00
	Área total igual ou superior a 10.000 m ²	25%	2,00
	Não apresentado	0%	0,00
Projetos básicos e ou executivos de Obras de Arte Especiais como trincheiras, viadutos	Extensão total igual ou superior a 500 m	100%	5,00
	Extensão total igual ou superior a 300 m	75%	3,75
	Extensão total igual ou superior a 200 m	50%	2,50
	Extensão total igual ou superior a 100 m	25%	1,25
	Não apresentado	0%	0,00

14.2.1.4 – A pontuação da NOTA D - EXPERIÊNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL da equipe técnica de nível superior (pontuação máxima de 15 pontos**).**

A experiência técnica profissional da Equipe Técnica de Nível Superior será analisada segundo os critérios a seguir relacionados:

14.2.1.4.1 - Equipe Técnica Chave (Pontuável):

DESCRÍÇÃO DA EQUIPE	QUANT. MÍNIMA DE TÉCNICOS	TEMPO MÍNIMO DE FORMADO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA
COORDENADOR GERAL	01	20 ANOS	Coordenação ou gerenciamento de Projetos Executivos de Engenharia de Infraestrutura Viária ou de Transportes em corredores exclusivos de ônibus tipo BRT.

*PROFISSIONAL SÊNIOR	03	15 ANOS	Participação em Projetos Urbanos de pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, terminais de ônibus e projetos de tecnologia de informação ao usuário de Transporte Coletivo .
----------------------	----	---------	---

14.2.1.4.2 - Equipe Técnica Complementar (Não Pontuável):

DESCRÍÇÃO DA EQUIPE	QUANT. MÍNIMA DE TÉCNICOS	EXPERIÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA
ENG. DE DRENAGEM	01	Profissionais de Nível Superior - Serão avaliados pelas informações constantes do “Quadro 06 - Identificação, Formação e Experiência do Profissional”.
ENG. ELETRICISTA /HIDRÁULICO	01	Profissionais de Nível Superior - Serão avaliados pelas informações constantes do “Quadro 06 - Identificação, Formação e Experiência do Profissional”.
ARQUITETO - URBANISTA	01	Profissionais de Nível Superior - Serão avaliados pelas informações constantes do “Quadro 06 - Identificação, Formação e Experiência do Profissional”.

14.2.1.5 – Pontuação da Equipe Técnica Chave:

14.2.1.5.1 – Coordenador Geral: A pontuação será procedida pela avaliação das informações constantes do Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência do Profissional, dos Atestados Técnicos acompanhados das respectivas Certidões do CREA, conforme quadro do item 18.2.1.4.1 (no mínimo 3 Atestados, sendo pelo menos 1 de Corredor de Ônibus do tipo BRT), e do tempo mínimo de graduação, que será verificado através do Diploma ou da Certidão de Registro e Quitação Profissional.

O Coordenador Geral deverá pertencer ao quadro permanente da empresa na data de apresentação das propostas, na qualidade de empregado, sócio ou diretor estatutário. A comprovação do vínculo permanente na data prevista para a entrega da proposta dar-se-á através de:

- Cópia autenticada da Ficha ou livro de Registro de Empregado onde conste a data de admissão, se o profissional for contratado sob o regime CLT;
- Cópia autenticada do Contrato Social atualizado, ou do último Aditivo de Contrato, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por Certidão simplificada da Junta Comercial, se tratar-se de Sócio.
- Cópia autenticada de ata de assembleia de eleição de Diretoria, se tratar-se de Diretor.

14.2.1.5.2 – Profissional Sênior: A pontuação será procedida pela avaliação das informações constantes do Quadro 06 – Identificação, Graduação e Experiência do Profissional, dos Atestados Técnicos acompanhados das respectivas Certidões do CREA (pelo menos 1 atestado), e do tempo mínimo de formado, que será verificado pelo Diploma ou Certidão de Registro e Quitação Profissional.

*Deverão ser apresentados 03 Profissionais Sênior, a experiência mínima requerida para estes profissionais deverá ser atendida pelo conjunto das atividades apresentadas na experiência mínima requerida e não necessariamente cada profissional deverá ter executado cada uma das atividades, porém toda experiência exigida deverá ser atendida pela equipe.

Os Profissionais Sêniores Pontuáveis deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na qualidade de empregado, sócio ou diretor estatutário. A comprovação do vínculo permanente na data prevista para a entrega da proposta dar-se-á através de:

- Cópia autenticada da Ficha ou livro de Registro de Empregado onde conste a data de admissão, se o profissional for contratado sob o regime CLT;
- Cópia autenticada do Contrato Social atualizado, ou do último Aditivo de Contrato, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por Certidão simplificada da Junta Comercial, se tratar-se de Sócio.
- Cópia autenticada de ata de assembleia de eleição de Diretoria, se tratar-se de Diretor.

Não será permitida a acumulação de funções, mesmo não havendo simultaneidade no cronograma de atuação, sob pena de desclassificação.

14.2.1.6 – Na atribuição da nota relativa ao item EQUIPE TÉCNICA, será observada a seguinte distribuição de pontos máximos, atribuídos à equipe chave:

Quesito	Pontuação por Profissional
Engenheiro Coordenador:	06
Tempo de formado > 20 anos	03
Tempo de formado \geq 20 e < 15 anos	02
Tempo de formado \leq 15 anos	01
Apresentou 3 Atestados, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico	03
Apresentou 2 Atestados, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico	02
Apresentou 1 Atestado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico	01
Engenheiros Sêniores	03
Tempo de formado > 15 anos	02
Tempo de formado \geq 15 e < 10 anos	01
Apresentou 1 Atestado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico	01

OBSERVAÇÕES:

1 – A nota final da Proposta Técnica NPT será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho Experiência da Empresa e Equipe Técnica.

2 - Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: empregado em regime de CLT, sócio ou diretor estatutário. A comprovação do vínculo permanente na data prevista para a entrega da proposta dar-se-á através de:

- Cópia autenticada da Ficha ou livro de Registro de Empregado onde conste a data de admissão, se o profissional for contratado sob o regime CLT;
- Cópia autenticada do Contrato Social atualizado, ou do último Aditivo de Contrato, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por Certidão simplificada da Junta Comercial, se tratar-se de Sócio.
- Cópia autenticada de ata de assembleia de eleição de Diretoria, se tratar-se de Diretor

14.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem 70% (setenta por cento) da nota total máxima ou, ainda, 50% (cinquenta por cento) da nota total possível para cada um dos quesitos julgados (Avaliação Conceitual da Proponente, Capacidade Técnica da Proponente ou Capacidade da Equipe Técnica).

15 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecendo o valor por extenso.

15.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários cujos valores de mão-de-obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.

15.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços unitários ou global manifestamente, inexequíveis, assim considerados aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu Parágrafo 1º para apuração das propostas com preços inexequíveis.

15.3 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

15.4 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a possíveis erros de cálculos, seja na multiplicação ou adição de suas

parcelas. O valor resultante de eventuais correções constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada. Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$\text{NPP} = ((\text{O}+\text{M})/2) / \text{P} * 100$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços, limitada a 100;

P = Valor da proposta considerada;

O = Valor dos serviços orçados pela CMTC;

M = Média aritmética dos preços propostos pelos licitantes superiores à 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela CMTC.

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

16 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

16.1 - O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NF} = \frac{7\text{NPT} + 3\text{NPP}}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

16.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

16.3 - Caso ocorra o empate ("NF") entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

17 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

17.1 - O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado ou, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. O resultado final contendo as notas finais e os valores das propostas vencedoras será publicado no Diário Oficial do

Estado. Estas publicações ou comunicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

17.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

17.3 - Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da CMTC, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

17.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação pela Presidência da CMTC.

18 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A CMTC adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).

18.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, neste caso, a CMTC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

18.3 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

18.4 - A CMTC se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou resarcimento.

18.5 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

18.6 – A rescisão do contrato obedecerá às disposições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

19 - CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

19.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 2% (dois por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajuste se houver), até o limite de 10% (dez por cento).

19.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

19.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CMTC, sob pena de rescisão contratual,

19.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CMTC, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CMTC, sob pena de rescisão contratual.

19.6 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

19.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá depositar na Tesouraria da CMTC o valor correspondente, mediante guia de recolhimento.

19.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

19.9 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20 – MEDIÇÕES

20.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto, previamente autorizada pela CMTC, os preços, os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da licitante vencedora.

20.2 – Quando da ausência de profissional alocado no contrato, por motivo legalmente justificável como, por exemplo: férias, licenças para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a contratada poderá substituí-lo por outro de igual qualificação, previamente aceito pela CMTC ou desconsiderá-lo na(s) medição(ões) correspondente(s) ao período de ausência.

20.3 - Os serviços gráficos serão pagos em parcelas mensais, no valor correspondente àquele constante do Orçamento Estimado do Edital.

20.4 - As medições constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela CMTC.

20.5 - A cada processo de medição deverá ser anexada relação dos membros da equipe técnica de Nível Superior da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter essa equipe participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Estes técnicos deverão ser os mesmos que foram pontuados no julgamento da proposta técnica da Contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa da CMTC, os tenham substituído na forma deste Edital.

21 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – O Pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Goiânia, que pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

21.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em caso de atraso de pagamento superior a esse prazo, ocorrerá juros de mora de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês.

22 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

22.1 - As parcelas dos preços contratuais, em Reais, serão reajustadas pelos índices setoriais utilizados pela CMTC, para os Serviços de Consultoria, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano desde o mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I₀) referente ao mês do orçamento referencial da CMTC (MÊS/ANO). Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

- R** = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento da CMTC e da proposta
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços a serem reajustados.

23 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo contratado e aprovado pela CMTC, devendo os mesmos receberem números seqüenciais.

24 – SUPERVISÃO

24.1 – Os serviços do presente Edital serão supervisionados/fiscalizados pela CMTC, através de seu Responsável Técnico.

24.2 - Em havendo aumento ou diminuição no ritmo de andamento na execução do Projeto, a CMTC adotará providências administrativas junto à contratada, com o objetivo de fazer cumprir os prazos estipulados na proposta vencedora,

24.3 – A Equipe Técnica Auxiliar / Administrativa alocada no contrato, constitui pessoal de apoio para que a equipe de nível superior possa cumprir, adequadamente, com as obrigações impostas pelos serviços de apresentação dos produtos finais.

24.4 – Nas propostas de preços o valor relativo ao item Serviços Gráficos compreende a disponibilização de materiais de consumo e equipamentos diversos da empresa contratada, bem como para reproduções e encadernações especiais para atender à apresentação dos produtos e serão pagos conforme item 22.3.

24.5 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao(s) serviço(s) objeto desta licitação.

24.6 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

I - Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

II - Em caso de inexecução parcial dos serviços: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III - Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV - Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

24.7 – O Preço Global proposto pelo licitante deverá incluir todos os impostos, encargos, taxas e bonificações previstas na legislação na data da entrega das propostas, bem como os serviços necessários para o cumprimento pleno dos requisitos do Termo de Referência constante deste Edital e das Normas e Especificações vigentes.

24.8 – O licitante não poderá alegar qualquer motivo para alteração do seu preço global, sem que tenha sido solicitado pela CMTC ajustes no que estava inicialmente previsto para os serviços. No caso de, após a contratação, a CMTC promover ajustes ao serviço licitado, será analisada a eventual necessidade de mudança no preço global inicial, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

24.9 - O contrato compreenderá a totalidade do(s) serviço(s), baseado na relação de preços propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

24.10 - Possíveis alterações na quantidade e qualificação técnica da equipe alocada para execução dos serviços, será possível mediante prévia solicitação e/ou aprovação formal da Diretoria Técnica, ou ainda, quando solicitado pela própria Diretoria em função de ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste Edital, tenham o seu currículo analisado para atender adequadamente o membro da equipe substituído.

24.11 – O contratado deverá manter um representante, aceito pela administração, na cidade de Goiânia / GO, para representá-lo na execução do contrato. (Art. 68, Lei nº 8.666/93).

LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

1 -Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.

2- Decreto nº 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, no que couber.

3 - Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1^a Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: bkennedymc@ig.com.br

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

4- Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias.

5 - Decreto nº 1.110, de 13/04/1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviço, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

6 – Lei nº 12.462, de 04.08.2011 e suas alterações posteriores no que couber.

7 – Primeiro Termo Aditivo do Convênio 022 entre o Município de Goiânia e a CMTC e Autorização do Prefeito para a condução de todo o processo licitatório necessários a implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul.

8 - Normas Técnicas da ABNT.

A – DOCUMENTOS PADRÃO

1 – Minuta de Carta de Fiança Bancária para Garantia do Contrato

2 – Minuta de Garantia de Execução (Seguro - Garantia)

B – QUADROS

01 - Identificação e Estrutura da Empresa

02 - Organização Societária da Empresa

03 - Relação dos Serviços em Andamento ou Executados pela Empresa, ou por Profissional de Nível Superior Vinculado Permanentemente à Empresa Detentor de Atestado.

03A - Relação dos Serviços em Andamento ou Executados pela Empresa ou por seu Responsável Técnico Detentor de Atestado.

04 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira

05 - Relação e Vinculação dos Profissionais de Nível Superior

06 - Identificação, Formação e Experiência do Profissional

07 - Cronograma Geral dos Serviços

08 - Demonstrativo do Preço Proposto

Goiânia, 20 de Fevereiro de 2013.

Eng. Civil Benjamin Kennedy Machado da costa
Presidente CPL-CMTC

Eng. Civil Ubirajara Alves Abbud
Presidente CMTC